ALEX DA COSTA PESSOA:39649156291
Assinado de forma digital por ALEX DA COSTA PESSOA:39649156291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 360
Rubrica

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055.2025-000002

CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO MARIA-PA

Credenciamento Eletrônico com objetivo de selecionar e contratar empresas especializadas na realização de exames de imagens, com o propósito de atender às demandas do município de forma eficiente, segura e de alta qualidade, garantindo o acesso da população a serviços de diagnóstico por imagem sempre que necessário.

RIO MARIA/PA - EXERCÍCIO 2025

365

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025

1. – PREÂMBULO

1.1. – O município de **Rio Maria-PA**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Alex da Costa Pessoa**, residente e domiciliado no município de Rio Maria – PA, nomeado mediante **Decreto Municipal n.º 001/2025**, torna público o **Credenciamento Eletrônico com objetivo de selecionar e contratar empresas especializadas na realização de exames de imagens, com o propósito de atender às demandas do município de forma eficiente, segura e de alta qualidade, garantindo o acesso da população a serviços de diagnóstico por imagem sempre que necessário**, subsidiado pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, Decreto Municipal n.º 055 de 11 de março de 2025. O aviso de abertura deste será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Maria - PA, Imprensa Municipal (FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Estado do Para), sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA: https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: www.tcm.pa.gov.br. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, ou retirado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria-PA, no horário das 08h00min às 17h00min.

1.2. - Prazo de inscrição e vigência do credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência por meio do seguinte link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação, conforme Art.79, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº14.133/21.

DATA (PERÍODO): **10/10/2025 à 30/04/2026**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/10/2025 às 10h00min (1ª sessão)**

LOCAL: Portal de Compras Públicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2. – OBJETO

2.1. – O presente Edital de chamamento público tem por objeto o **Credenciamento Eletrônico com objetivo de selecionar e contratar empresas especializadas na realização de exames de imagens, com o propósito de atender às demandas do município de forma eficiente, segura e de alta qualidade, garantindo o acesso da população a serviços de diagnóstico por imagem sempre que necessário**, conforme suas necessidades e devidamente especificados na Tabela do item 10.1 deste Edital e no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

3. – DA FINALIDADE

3.1. A presente contratação tem por objeto o **Credenciamento Eletrônico com objetivo de selecionar e contratar empresas especializadas na realização de exames de imagens.** Assim, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde e assegurar o acesso tempestivo da população, especialmente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a procedimentos de exames de imagens indispensáveis para prevenção, diagnóstico e acompanhamento clínico. A adoção do credenciamento, na forma eletrônica, fundamenta-se no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, que o define como procedimento auxiliar destinado à contratação de serviços com inviabilidade de competição, permitindo a seleção de múltiplos prestadores que atendam aos

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
362
Rubrica

requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital, em observância ao art. 78 e art. 82, §5º da mesma Lei. Trata-se de medida necessária em razão da natureza contínua e imprevisível da demanda por exames, aliada à insuficiência de estrutura própria municipal, o que torna indispensável a formação de rede complementar, garantindo universalidade e integralidade do atendimento, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 8.080/1990. Ademais, a contratação observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF), bem como os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público, sendo a solução mais adequada para assegurar diagnóstico ágil, redução de riscos e efetividade das políticas públicas de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do SUS.

4. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

4.3. – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade económico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4.4. – Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população.

4.5. – Não poderão participar do credenciamento os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo nº 26, §4º, da Lei nº 8080/1990, sempre levando em consideração ao estabelecidos no artigo nº 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

4.5.1. – Não poderão participar do credenciamento Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5.2. – Não poderão também participar do credenciamento as empresas que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ousubsidiárias entre si.

4.6. – É vedada a participação de credenciado, ou, de pessoa jurídica que tenham funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou de entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. – Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da data estipulada na publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

5.2. – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem devidamente os documentos enumerados no item 6 deste instrumento. Sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

COMISSÃO - LICITAÇÃO
Fls: 363
Rubrica

5.3. – Os interessados poderão solicitar inscrição no credenciamento a qualquer momento a partir da data estipulada no item 1.2, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

5.4. – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao edital, bem como anexos, através do site: https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou mediante solicitação via e- mail no endereço eletrônico licitacao.riomaria@gmail.com.

5.5. - O Contrato oriundo do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

6. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

6.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto **até 30 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde.**

6.2. Os proponentes interessados deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **10 de outubro de 2025 até a data de 30 de abril de 2026.**

6.3. O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTACAO DE HABILITACAO, exclusivamente, por meio de protocolo eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, a partir do dia **10 de outubro de 2025**, considerando a primeira sessão de abertura dia **24 de outubro de 2025 às 10:00 HORAS.** Após esse período, o Edital continuará aberto para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte do **Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA**, será mantido publicada a lista atualizada dos credenciados no site do Município.

6.4. Poderão ser selecionadas e classificadas todas as empresas que disponibilizarem os serviços demandados, conforme o Termo de Referência, sendo que, nesse caso, os serviços serão rateados em proporção semelhante, através de termo de ajustamento a ser celebrado entre o Município e as empresas credenciadas.

7. – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

a) Os interessados em credenciar-se, deverá manifestar sua intenção e apresentar documentação inerente a habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através de cadastro prévio junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

b) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

c) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
364
Rubrica

d) O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1. – Para o credenciamento – deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b. Declaração conjunta, conforme modelo contido no anexo II;

7.2. Regularidade:
I - Jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia dos sócios.

f) Declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.
dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

II - fiscal, social e trabalhista;

a) - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III - econômico-financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

COMISSÃO E LICITAÇÃO
365
Rubrica

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.
d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu;

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

7.3. Outras Documentações:

7.3.1. Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante do (ANEXO II);

7.3.2. Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal), e no caso de pessoa jurídica deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do (ANEXO II);

7.3.3. **Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.**

7.3.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7.3.5. **Observações: Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia a mesma deverá ser autenticada em cartório ou**

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
366

pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia.

7.3.6. A administração poderá solicitar os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, para fazer conferência da cópia com o original

8. – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

8.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial designada procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

8.2. As análises dos documentos das empresas serão realizadas pelo Agente de Contratação e Comissão de Credenciamento do Município de Rio Maria-PA, sendo que a análise técnica relativa a avaliação da documentação dos(as) Empresas/Profissionais que executarão os serviços ficará a cargo da Comissão Especial.

8.3. As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 5, do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

8.4. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de **03 (três) dias úteis.**

8.5. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

8.6. Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada no item 7 e que atenderem todas as condições exigidas neste regulamento.

8.7. Ato contínuo, o Município, através de sua Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do (ANEXO V).

8.8. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8.9. O resultado da análise dos documentos de habilitação, com a relação dos credenciados previamente habilitados, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Maria - PA, Imprensa Municipal (FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Pará) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/.

8.10. A inabilitação da empresa importará em perda do direito de credenciamento.

8.11. Os documentos dos profissionais referentes à solicitação de inclusão ou substituição em empresa já credenciada serão analisados pela **Secretaria Municipal de Saúde** e se aprovados, a formalização da inclusão será realizada por simples apostilamento.

COMISSÃO - LICITAÇÃO
Fls 367
Rubrica

8.12. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por ausência de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a mesma não se obriga a solicitar a execução dos serviços sem que houver demanda.

8.13. A Secretaria Municipal de Saúde solicitará a prestação dos serviços conforme a demanda, pois este credenciamento trata-se de caráter complementar.

9. – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

9.1. – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e, posteriormente credenciadas conforme a ordem de execução dos serviços.

10. – DO VALOR

10.1. – Tabela 01 – Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	COLPOSCOPIA	130	unidade	R$ 502,50	R$ 65.325,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	300	unidade	R$ 428,29	R$ 128.487,75
3	TOMOGRAIGA ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA	150	unidade	R$ 1.373,33	R$ 206.000,00
4	TOMOGRAFIA DA COLUNA SAGMENTO ADICIONAL	30	unidade	R$ 496,97	R$ 14.909,10
5	TOMOGRAFIA DA MÃO	50	unidade	R$ 435,84	R$ 21.791,75
6	TOMOGRAFIA DA ORBITA DOS OLHOS	20	unidade	R$ 430,05	R$ 8.601,00
7	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	200	unidade	R$ 414,67	R$ 82.934,67
8	TOMOGRAFIA DE BACIA	150	unidade	R$ 435,84	R$ 65.375,25
9	TOMOGRAFIA DE BRAÇO	100	unidade	R$ 435,84	R$ 43.583,50
10	TOMOGRAFIA DE COTOVELO	50	unidade	R$ 436,04	R$ 21.802,13
11	TOMOGRAFIA DE COXA	50	unidade	R$ 435,84	R$ 21.791,75
12	TOMOGRAFIA DE JOELHO	50	unidade	R$ 402,83	R$ 20.141,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 368

13	TOMOGRAFIA DE PUNHO (Computadorizada)	30	unidade	R$ 405,25	R$ 12.157,50
14	TOMOGRAFIA DE ESTERNO CLAVICULAR (Computadorizada)	30	unidade	R$ 407,75	R$ 12.232,50
15	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (Computadorizada)	30	unidade	R$ 421,75	R$ 12.652,50
16	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX (Computadorizada)	250	unidade	R$ 426,25	R$ 106.562,50
17	TOMOGRAFIA DE SEIS E FACE (Computadorizada)	50	unidade	R$ 416,25	R$ 20.812,50
18	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES (Computadorizada)	60	unidade	R$ 420,00	R$ 25.200,00
19	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (Computadorizada)	150	unidade	R$ 555,92	R$ 83.387,70
20	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (Computadorizada)	60	unidade	R$ 461,90	R$ 27.713,70
21	TOMOGRAFIA DE TORAX (Computadorizada)	1000	unidade	R$ 398,97	R$ 398.965,00
22	RAIO X DE COLUNA CERVICAL 3 INCIDENCIAS	70	unidade	R$ 153,49	R$ 10.744,30
23	RAIO X DA COLUNA DORSAL OU TORACICA	70	unidade	R$ 128,12	R$ 8.968,58
24	RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA AP+PERFIL	70	unidade	R$ 147,13	R$ 10.298,75
25	RAIO X DE COLUNA DORSO-LOMBAR P/ ESCOLIOSE	70	unidade	R$ 242,88	R$ 17.001,25
26	RAIO X DE COSTELAS POR HEMITORAX	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
27	RAIO X DE COTOVELO	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
28	RAIO X DE COXA	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
29	RAIO X DE ESOFAGO/HIATO/ESTÔMAGO E DUODENO	70	unidade	R$ 234,38	R$ 16.406,25
30	RAIO X DE MÃO	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
31	RAIO X DE DEDOS DA MÃO	70	unidade	R$ 144,17	R$ 10.091,67
32	RAIO X DE PUNHO	70	unidade	R$ 129,44	R$ 9.060,63
33	RAIO X DE JOELHO OU PATELA	70	unidade	R$ 124,50	R$ 8.714,83

COMISSÃO - LICITAÇÃO
369
Rubrica

34	RAIO X DE PERNA	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
35	RAIO X DE BACIA	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
36	RAIO X DE TORNOZELO	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
37	RAIO X DE PÉ	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
38	RAIO X DOS OSSOS DA FACE	70	unidade	R$ 126,88	R$ 8.881,25
39	RAIO X DE SEIOS DA FACE	70	unidade	R$ 135,26	R$ 9.468,03
40	RAIO X DE TÓRAX (PA+PERFIL)	70	unidade	R$ 134,84	R$ 9.438,45
41	RAIO X DE PUNHO	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
42	RAIO X DE ANTEBRAÇO	70	unidade	R$ 138,09	R$ 9.666,13
43	RAIO X DE OMBRO E CLAVÍCULA	70	unidade	R$ 121,70	R$ 8.519,00
44	RAIO X DE BRAÇO	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
45	RAIO X DE CRÂNIO	70	unidade	R$ 138,13	R$ 9.668,75
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	150	unidade	R$ 335,57	R$ 50.335,71
47	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	150	unidade	R$ 315,60	R$ 47.339,70
48	ADMINSITRAÇÃO DE CONTRASTE	150	unidade	R$ 464,30	R$ 69.645,00
49	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACROCOCCÍGEA (Computadorizada)	200	unidade	R$ 391,67	R$ 78.333,33
50	TOMOGRAFIA DE ABDOMÊN TOTAL (Computadorizada)	600	unidade	R$ 668,39	R$ 401.033,00
51	TOMOGRAFIA COXOFEMURAL	50	unidade	R$ 383,75	R$ 19.187,50
52	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	450	unidade	R$ 366,58	R$ 164.960,25
53	TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	200	unidade	R$ 371,37	R$ 74.273,67
54	TOMOGRAFIA DA COLUNA DORSAL	200	unidade	R$	R$

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
370

				379,60	75.920,00
55	TOMOGRAFIA DE MAXILAR	15	unidade	R$ 411,25	R$ 6.168,75
56	TOMOGRAFIA PÉLVICA	20	unidade	R$ 381,60	R$ 7.632,00
57	TOMOGRAFIA RENAL COM CONTRASTE	50	unidade	R$ 975,99	R$ 48.799,33
58	TOMOGRAFIA RENAL SEM CONTRASTE	20	unidade	R$ 594,49	R$ 11.889,80
59	TOMOGRAFIA SELA TURCICA	200	unidade	R$ 366,05	R$ 73.210,50
60	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR (Computadorizada)	200	unidade	R$ 378,02	R$ 75.603,60
61	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁXICA	100	unidade	R$ 406,25	R$ 40.625,00
62	TOMOGRAFIA DE MASTOIDES	10	unidade	R$ 411,25	R$ 4.112,50
63	TOMOGRAFIA DE PÉ (Computadorizada)	50	unidade	R$ 409,35	R$ 20.467,50
64	TOMOGRAFIA DE FACE	50	unidade	R$ 369,40	R$ 18.470,00
65	TOMOGRAFIA DO OMBRO (Computadorizada)	50	unidade	R$ 405,25	R$ 20.262,50
66	TOMOGRAFIA DO QUADRIL (Computadorizada)	10	unidade	R$ 400,22	R$ 4.002,18
67	TOMOGRAFIA DO TORNOZELO	50	unidade	R$ 410,42	R$ 20.520,88
68	TOMOGRAFIA SACRA ILIACA (Computadorizada)	50	unidade	R$ 406,25	R$ 20.312,50
69	TOMOGRAFIA DE PERNA (Computadorizada)	50	unidade	R$ 409,35	R$ 20.467,50
70	ESPIROMETRIA	20	Unidade	R$ 147,25	R$ 2.945,00
71	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	70	Unidade	R$ 363,70	R$ 25.459,49
72	BERA (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFALICO)	20	unidade	R$ 2.634,47	R$ 52.689,50
					R$ 3.098.709,51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 371

11. – CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. – DA CONTRATAÇÃO

12.1. – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

12.2. – A **Secretaria Municipal de Saúde** convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação.

12.3. – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. – O Agente de Contratação e a Comissão analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes se correspondentes os critérios estabelecidos.

12.5. – O Agente de Contratação e a Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes se correspondentes os critérios estabelecidos.

12.6. – O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

12.7. – O pagamento pelos serviços complementares com o objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante transferência bancária à pessoa jurídica que estiver devidamente credenciada junto à Prefeitura Municipal de Rio Maria - PA, desde que os Impostos Federais, o INSS e o FGTS estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade do CONTRATADO.

12.8. – As contratações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde se limitarão a sua conveniência, verificada a disponibilidade orçamentária, financeira e necessidade no ato das contratações, respeitado sempre o interesse público.

13. – DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços, multiplicado pelo valor unitário constante da tabela do item.

13.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da produção de faturamento e sua conferência pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ da Prefeitura ou do Fundo Municipal requisitante, bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o

COMISSÃO · E LICITAÇÃO
372
Rubrica

nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos condicionados ao repasse do recurso correspondente.

13.3. O Município reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

13.4. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, a Secretaria pagará o *"quantum"* final devido no próximo faturamento.

13.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

13.6. A Nota Fiscal e/ou recibo de pagamento autônomo emitidos pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN e IRRF.

13.7. Na Nota Fiscal emitidos pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

13.8. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

13.9. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 121, §1º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

13.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

13.11. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município poderá aplicar às credenciadas as seguintes sanções:

13.12. Advertência;

a) **Multa de 2%** (dois) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 03 (três) meses;
b) **Suspensão temporária** de participar em licitação e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

13.13. Descredenciamento.

a) As sanções serão aplicadas por meio de procedimento administrativo autônomo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa da empresa.
b) As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
c) A aplicação de penalidades não exime a credenciada de responder pelos danos causados ao

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
373

Município, sejam eles materiais e/ou morais.

d) No caso de multa, a mesma deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

14. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. – Para a execução deste Chamamento os recursos financeiros correrão à conta de dotação orçamentária específica anual e fonte de recursos próprios. Para o presente ano, segue-se a dotação abaixo:

Órgão 20 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-102 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
10.302.0007.2-122 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2-116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Natureza da Despesa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este Edital.

15.2. - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Administração manterá disponível ao usuário o serviço de ouvidoria.

15.3. - Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas elencadas no Termo de Referência e Contrato.

15.4. - As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. - Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

15.6. - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na lei aplicáveis "*in casu*".

16. - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. - Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento.

16.2. - Caso ocorrer a contratação, o credenciado fica obrigado a todas as condições dispostas na minuta de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
374

contrato anexa a este edital, bem com às regras deste edital.

16.3. - Somente serão permitidos bloqueios de atendimento mediante solicitação por escrito da empresa, recebida até dia 10 (dez) dias do mês anterior.

17. - DA VIGÊNCIA

17.1. - A vigência do contrato da Chamada Pública nº 003/2025 terão vigência da data de assinatura do competente instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107, da Lei n° 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

17.2. - A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários, nos termos pelo art. 105 e inciso II, do art. 106 da lei de Licitações.

18. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. - As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços ao Município deverão disponibilizar profissionais para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

19. - DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. - As impugnações poderão ser interpostas aos termos do Edital de Credenciamento no prazo máximo de até 3 (três) dias.

19.2. Obs: Art. 164 da Lei 14133/2021 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Considerando ser um credenciamento, com **início** imediato após a publicação, fica prazo definido para 3 dias após a publicação do instrumento editalício, que deverá ser protocolada por meio do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.).

19.3. Recebida a impugnação, a Comissão Permanente de Contratações promoverá a análise, julgamento e divulgação da decisão via e-mail e no Portal da Prefeitura.

20. - RECURSOS

20.1. - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. - DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. - O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/21.

21.2. - O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao município de Rio Maria – PA, em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o MUNICÍPIO poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21.3. - Constituem motivos para o descredenciamento: o descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato; a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
375

Chamamento Público; bem como as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e está por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.
21.5. - O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em qualquer prazo em situação excepcional devidamente justificada.
21.6. - Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir os Plantões agendados, em grau de substituição.
21.7. - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5° da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

22. - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas normas municipais que regulamentam a matéria.

22.2. - Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Rio Maria - PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

22.3. - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por meio do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22.4. - Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a contratante formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente aptos, por inexigibilidade de licitação, conforme inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

23. - ANEXOS

23.1. – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de requerimento para inscrição / renovação ao credenciamento;

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Credenciamento Edital n.º 002-2025;

ANEXO IV - Minuta do Contrato de prestação de serviços. – Pessoa Jurídica;

ANEXO V – Termo de Referência.

Rio Maria - PA, 09 de outubro de 2025.

COMISSÃO - LICITAÇÃO
Fls. 376
Rubrica

ALEX DA COSTA PESSOA:39649156291

Assinado de forma digital por ALEX DA COSTA PESSOA:39649156291

Alex da Costa Pessoa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 001/2

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
Rubrica

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025
EXERCÍCIO 2025

Ao Agente de Contratação e Comissão Especial de Credenciamento do Município de Rio Maria-PA.

A interessada abaixo qualificada requer sua **inscrição** no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Credenciamento Eletrônico com objetivo de selecionar e contratar empresas especializadas na realização de exames de imagens, com o propósito de atender às demandas do município de forma eficiente, segura e de alta qualidade, garantindo o acesso da população a serviços de diagnóstico por imagem sempre que necessário,** divulgado pelo Município de Rio Maria – PA

_____

Razão Social da Empresa

_____

CNPJ Inscrição ISSQN

_____

Endereço Comercial

_____ _____

Telefone Celular

_____ _____

Cidade Estado CEP

A conta abaixo servirá para o pagamento dos serviços executados:

/

COMISSÃO - LICITAÇÃO
378

Banco Agência nº C/C Pessoa Jurídica

E-mail de contato

Serviços Ofertados: Os valores a serem pagos pela prestação de serviços será de acordo com o valor estabelecido no Item 10 do Edital de Chamamento Público.

Item	Descrição dos Serviços	Valor

_____, _____de _____de 2025.

(nome e assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo que conste CNPJ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 379

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025

A empresa **********, inscrita no CNPJ sob o nº **********, **DECLARA** sob as penas da lei:

1. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, IncisoVI, da Lei 14.133/21.
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuirem seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4. Que possui conta corrente Pessoa jurídica.

5. DECLARA para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, especialmente para o Edital do Chamamento Público – Inexigibilidade 003/2025, que não é, assim como, também em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Local_____de _____de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)
OBS: Emitir em papel timbrado da emperesa ou apor carimbo que conste CNPJ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
380

ANEXO III

Termo de Adesão ao Credenciamento Edital n.º 002-2025

Objeto: **Credenciamento Eletrônico com objetivo de selecionar e contratar empresas especializadas na realização de exames de imagens, com o propósito de atender às demandas do município de forma eficiente, segura e de alta qualidade, garantindo o acesso da população a serviços de diagnóstico por imagem sempre que necessário.**

À Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA.

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	
Endereço:	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
E-mail:		**Telefone:**
2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		
Nome completo:		
Estado Civil:	**Nacionalidade:**	
RG:	**CPF:**	
Profissão/Função na Empresa:		
Telefone:	**WhatsApp:**	
E-mail:		
Endereço:	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**

Requer seu CREDENCIAMENTO para **contratação de empresa para prestação de serviço em realização de exames de imagens, com o propósito de atender às demandas do município de forma eficiente, segura e**

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
381

de alta qualidade, garantindo o acesso da população a serviços de diagnóstico por imagem sempre que necessário, nos termos do edital de credenciamento nº 002-2025 conforme itens, quantidades e valores descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: R$ xxxx (xxxxxxx).

a) Ao assinar este formulário de adesão declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no edital do Credenciamento e seus Anexos, bem como concordar com os termos que o regem.

b) Declaro ser responsável pela documentação apresentada com fins de habilitação e Credenciamento, conforme exige o Edital.

Cidade-UF____/____2025.

_____

Razão Social da Empresa
Assinatura do Responsável CPF:
Cargo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 382

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ***/2025

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como CONTRATANTE o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, sediada na Rua 12, n° 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, inscrito no **CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35**, neste ato representado pelo Sr.º **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante **Decreto Municipal n.º 001/2025**, residente e domiciliado no Município de Rio Maria - PA, e de outra, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XX, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada CONTRATADA, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Processo de **Chamamento Público nº 002-2025**, homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Credenciamento Eletrônico com objetivo de selecionar e contratar empresas especializadas na realização de exames de imagens, com o propósito de atender às demandas do município de forma eficiente, segura e de alta qualidade, garantindo o acesso da população a serviços de diagnóstico por imagem sempre que necessário,** conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do fornecimento da prestação de serviços é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
Fls 383
Rubrica

conformidade do artigo 106 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) Impedimento Municipal para execução;

b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo do fornecimento;

c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade do fornecimento;

d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;

e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

f) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;

g) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;

h) Prejuízos decorrentes de erros na realização do fornecimento verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;

i) Vícios verificados no fornecimento;

j) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;

k) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;

l) Anulação do contrato por natureza diversa;

m) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....)**, sendo que o valor total será obtido mensalmente multiplicando-se o valor unitário pelo número de serviços fornecidos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços de fornecimento objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços de fornecimento, após seu recebimento.
8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço de fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 385
Rubrica

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços de fornecimento.
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço de fornecimento.
9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados.
9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133).
9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133, de 2021)

COMISSÃO - LICITAÇÃO
Fls. 386
Rubrica

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:

Órgão 20 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-102 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
10.302.0007.2-122 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2-116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Natureza da Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 389
RUBRICA

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Rio Maria - PA, _____ de _____ de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

a)_____
RG nº.

b)_____
RG nº.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 399
Rubrica

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento Eletrônico com objetivo de selecionar e contratar empresas especializadas na realização de exames de imagens, com o propósito de atender às demandas do município de forma eficiente, segura e de alta qualidade, garantindo o acesso da população a serviços de diagnóstico por imagem sempre que necessário.

2. RELAÇÃO GERAL DO OBJETO

1. Demanda - Bem/Serviço			
Quantidade	**Unidade**	**Descrição Sumária**	**Descrição Completa (Especificação Mínima)**
130	UNIDADES	COLPOSCOPIA	Exame ginecológico com objetivo é analisar de forma detalhada o colo do útero, a vagina e a vulva da mulher, e assim, investigar lesões benignas (inflamação), pré-malignas (que antecedem o câncer) e malignas (câncer).
300	UNIDADES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Endoscopia é o nome do procedimento não cirúrgico utilizado para examinar o trato digestório de um paciente. O exame tem como objetivo diagnosticar diversas doenças que possam estar atreladas a sintomas de dor no estômago, mudanças intestinais, dificuldade para engolir e entre outros.
150	UNIDADES	TOMOGRAIGA ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA	A angiotomografia computadorizada de aorta torácica é um exame de diagnóstico por imagem não invasivo. Nesse caso, o exame estuda a porção da aorta no tórax, uma das artérias mais importantes que leva sangue do coração para outras áreas do corpo.
30	UNIDADES	TOMOGRAFIA DA COLUNA SAGMENTO ADICIONAL	Esse exame é indicado para investigar diferentes partes do corpo: ossos, fígado, cérebro, ovários, rins, pâncreas, pulmões, vias biliares e pleura. Identificar lesões, traumas, tumores, infecções, inflamações entre outros.
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA DA MÃO	Tomografia computadorizada de segmento apendicular de mão avalia-se as mãos, ossos, músculos e veias que a compõem.
20	UNIDADES	TOMOGRAFIA DA ORBITA DOS	A tomografia computadorizada é um exame de

COMISSÃO ELEITORAL
Fls 391
Rubrica

		OLHOS	imagem que permite visualizar as estruturas anatômicas por diversos ângulos, fornecendo assim, imagens de boa qualidade e sem sobreposições. As imagens são formadas em escalas de cinza, e a coloração depende da densidade do tecido exposto aos raios-x. As órbitas, foco desse tipo de tomografia computadorizada são compostas por um conjunto de ossos e nelas estão inseridos os globos oculares, além dos nervos, dos vasos sanguíneos e dos músculos da região.
200	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	Tomografia computadorizada de abdômen superior é um exame de diagnóstico por imagem da região do abdome superior, e inclui: Fígado, vesícula, vias biliares, baço, pâncreas, rins e vias urinárias.
150	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE BACIA	A tomografia computadorizada da bacia avalia os ossos, articulações e os tecidos moles, como cartilagem, músculos e tendões dessa região. O objetivo é verificar a presença de tumores, infecções, ferimentos, anormalidades estruturais e anomalias congênitas.
100	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE BRAÇO	A tomografia do braço é realizada para avaliar a região e permite identificar fraturas, presenças de tumores, infecções na pele, músculo ou osso, dentre outras doenças.
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE COTOVELO	A tomografia é um exame de imagem que permite visualizar seções, por vários ângulos e em detalhe, de estruturas anatômicas somente acessíveis por procedimentos cirúrgicos. No caso da tomografia computadorizada de articulação de cotovelo, o exame estuda a articulação do cotovelo e seus ossos úmero, rádio e ulna, sendo possível diagnóstico preciso e correto.
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE COXA	Serve para um estudo mais detalhado de fraturas e também para identificar alterações ósseas secundárias a processos degenerativos (artrose, etc).
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE JOELHO	A tomografia de joelho dá suporte ao diagnóstico de doenças e lesões na região, como artrose e fraturas.
30	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE PUNHO (Computadorizada)	Tomografia computadorizada de punho tem como objetivo avaliar as condições patológicas do punho, onde são obtidas imagens de alta resolução, submiliméticas que podem ser reconstruídas em diferentes planos ortogonais a fim de obter o máximo de informações possíveis.
30	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE ESTERNO CLAVICULAR (Computadorizada)	Tomografia computadorizada de esterno clavicular é um exame que estuda em detalhe a articulação do ombro e os ossos esterno e clavicular.
30	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (Computadorizada)	Exame computadorizado que avalia os músculos, vasos, laringe, glândulas salivares, tireoide e linfonodos. Serve para avaliação de nódulos,

			aumento de volume, estenose de laringe, abscessos, linfonodos e tumores na região.
250	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX (Computadorizada)	Exame computadorizado que proporciona estudo detalhado de diferentes estruturas do corpo humano. Facilita a localização, detecta alterações muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outras estruturas do corpo.
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE SEIS E FACE (Computadorizada)	Exame computadorizado que serve para criar imagens detalhadas das estruturas internas da região facial. Exame de referência para detectar doenças infecciosas que acometem o trato respiratório, inclusive tumores na região.
60	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES (Computadorizada)	Exame computadorizado com finalidade de avaliar o crânio e a mandíbula. Podendo investigar possíveis doenças como: bruxismo, má oclusão, tumores, problemas estruturais, artrite, trauma físico e outros.
150	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (Computadorizada)	Exame computadorizado realizado para avaliar a região da vértebra sacral ou coluna sacral (S1), que fica acomodada entre os ossos do quadril e posicionada abaixo da última vértebra lombar (L5).
60	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (Computadorizada)	Tomografia computadorizada do abdômen inferior facilita a localização, detecta alterações muito pequenas em tecidos, órgãos e outras estruturas do abdômen inferior, pelve, bacia e proporciona maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas.
1000	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE TORAX (Computadorizada)	Exame computadorizado que emprega radiação ionizante para obter cortes transversais dos tecidos localizados na área torácica. O teste revela detalhes de ossos, veias artérias e pulmões, além de partes localizadas na porção entre os pulmões.
70	UNIDADES	RAIO X DE COLUNA CERVICAL 3 INCIDENCIAS	Exame de imagem que utiliza raio-x para visualizar a região do tórax e avaliar e estruturas óssea, incluindo o esterno, as costelas e a coluna vertebral, bem como os órgãos internos, como o coração, os pulmões e a aorta.
70	UNIDADES	RAIO X DA COLUNA DORSAL OU TORACICA	Exame de imagem da coluna dorsal, região que envolve as vértebras torácicas do tórax à cintura.
70	UNIDADES	RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA AP+PERFIL	É um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: vértebras, espaços intervertebrais, apófises transversas e espinhosas.
70	UNIDADES	RAIO X DE COLUNA DORSO-LOMBAR P/ ESCOLIOSE	Exame de imagem feito na região da coluna vertebral, em incidências ântero-posterior, posição neutra e durante manobra de hiperlate70ralização máxima direita e esquerda
70	UNIDADES	RAIO X DE COSTELAS POR HEMITORAX	Exame de imagem que usa pequenas doses de radiação ionizante para obter imagens de um dos lados do tórax apenas.
70	UNIDADES	RAIO X DE COTOVELO	Exame de imagem radiológica utilizado no diagnóstico de lesões que afetem o cotovelo, sua articulação, anatomia e das estruturas ósseas próximas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 353
Rubrica

70	UNIDADES	RAIO X DE COXA	Avalia o fêmur – osso presente na região da coxa.
70	UNIDADES	RAIO X DE ESOFAGO/HIATO/ESTÔMAGO E DUODENO	Permite observar obstruções e estreitamentos, além de úlcera, gastrite, refluxo, tumores e câncer.
70	UNIDADES	RAIO X DE MÃO	Com este exame estudam-se fraturas, inflamações nos tendões, desgastes nos ossos e tenossinovite estenosante, cistos ganglionares, a síndrome do túnel do carpo, a artrite e a artrose.
70	UNIDADES	RAIO X DE DEDOS DA MÃO	Proporciona uma imagem que permite distinguir estruturas e tecidos com propriedades diferenciadas dos dedos e uma mão.
70	UNIDADES	RAIO X DE PUNHO	É um exame de imagem que analisa os ossos das mãos e punhos para estimar através do amadurecimento dos ossos a idade da criança.
70	UNIDADES	RAIO X DE JOELHO OU PATELA	É um exame de diagnóstico por imagem que permite avaliar a rótula, o fêmur distal, a tíbia proximal e o perônio proximal. Esse exame permite diagnóstico de diferentes fraturas, deslocamento de patela, rutura de ligamento, torções e etc.
70	UNIDADES	RAIO X DE PERNA	Com este exame estudam-se condições como fraturas, luxações, processos inflamatórios, tumores e desgastes ósseos, além de servir para avaliação e seguimento após procedimentos cirúrgicos.
70	UNIDADES	RAIO X DE BACIA	O exame de Raio-X de bacia estuda a bacia, suas articulações e observa por exemplo, fraturas, deslocamentos e fissuras ósseas.
70	UNIDADES	RAIO X DE TORNOZELO	Este exame é utilizado no diagnóstico de lesões que afetem o tornozelo, sua articulação, anatomia e das estruturas ósseas próximas.
70	UNIDADES	RAIO X DE PÉ	Com o Raio-X de pé, estudamos os pés e/ou dedos dos pés, em busca de problemas variados, como trauma torções e deslocamentos.
70	UNIDADES	RAIO X DOS OSSOS DA FACE	É um exame de imagem para identificar patologias na região da face ou acompanhar tratamentos.
70	UNIDADES	RAIO X DE SEIOS DA FACE	O Raio-X dos seios da face é indicado quando o paciente apresenta sintomas de sinusite (aguda ou crônica), cefaleia frontal ou de outras condições que afetem as cavidades da face, como meningite e celulite orbital. Nesses casos, o exame pode detectar infecções, hemorragias, tumores e obstruções.
70	UNIDIDES	RAIO X DE TÓRAX (PA+PERFIL)	É exame da região do tórax em duas posições, Pa (póstero-anterior) e perfil ou lateral. Onde permite avaliar as estruturas dessa região com os pulmões, o tamanho e o contorno do coração, mediastino, pleura, diafragma e os ossos da caixa torácica (costelas, esterno e vértebras), inclui-se ainda os grandes vasos e a traqueia.
70	UNIDADES	RAIO X DE PUNHO	É um exame de imagem radiológica utilizado no diagnóstico de doenças e lesões que afetem o punho, seu conteúdo e as estruturas próximas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 39
Rubrica

70	UNIDADES	RAIO X DE ANTEBRAÇO	Serve para identificar possíveis fraturas, lesões, traumas, inflamações nessa região entre outros.
70	UNIDADES	RAIO X DE OMBRO E CLAVÍCULA	A principal indicação para a realização deste exame é o trauma, na tentativa de avaliar a presença de fratura ou luxação (desalinhamento) das articulações. Pode também ser realizado no caso de suspeita de infecção óssea (osteomielite) ou lesão tumoral óssea.
70	UNIDADES	RAIO X DE BRAÇO	Serve para tirar radiografias, que são como fotografias da parte interna do corpo. Podendo identificar fraturas, lesões, traumas, inflamações na região e entre outros.
70	UNIDADES	RAIO X DE CRÂNIO	Este exame pode auxiliar a diagnosticar tumores que podem surgir no crânio do paciente, avaliar a localização de cateteres que porventura foram colocados cirurgicamente e também fraturas.
150	UNIDADES	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	O exame avalia a oxigenação, os batimentos cardíacos e a circulação sanguínea entre o bebê e a placenta e desta com a mãe, assim com o desenvolvimento fetal.
150	UNIDADES	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	Permite também avaliar a idade gestacional, número de fetos, anatomia fetal (de forma mais sucinta que os exames morfológicos), localização da placenta, quantidade de líquido amniótico, sexo fetal, peso estimado do feto, posição do feto no útero e o bem estar fetal.
150	UNIDADES	ADMINSITRAÇÃO DE CONTRASTE	O contraste se administra por via intravenosa, mas em alguns casos pode ser por via oral, retal ou diretamente no local do exame. Sua função é aumentar a opacidade das estruturas, restringindo a penetração da radiação e, consequentemente, aumentando o contraste entre as regiões adjacentes. É indicado o uso de contraste em exames vasculares, suspeita de tumores, processo inflamatórios e etc.
200	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACROCOCCÍGEA (Computadorizada)	É um exame para avaliar a coluna do paciente, detalhando doenças como hérnia de disco, metástase (câncer que foi para coluna), artrose e fraturas.
600	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE ABDOMÊN TOTAL (Computadorizada)	É um exame diagnóstico por imagem da região do abdominal, incluindo rins, baço, bexiga, parede abdominal e etc. Serve para a avaliação de diversas patologias (ou doenças) do fígado, vesícula biliar, pâncreas, rins, glândulas supra-renais, baço, retro peritoneu, intestino delgado, cólon e entre outros órgãos.
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA COXOFEMURAL	É um excelente exame para avaliação das estruturas da articulação coxofemoral ou quadril.
450	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	É solicitada para analisar o cérebro e a caixa craniana, sendo capaz de diagnosticar: acidente vascular cerebral (AVC), tumores, hidrocefalia, traumatismo craneano encefálico (TCE), fratura e malformações.

COMISSÃO - LICITAÇÃO
Fls 395
Rubr

200	UNIDADES	TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	Serve para auxiliar no diagnóstico de patologias como hérnias discais (de disco), espondilose (artrose na coluna), estenose vertebral (aperto na coluna) espondilolistese (deslizamentos vertebrais), entre outros.
200	UNIDADES	TOMOGRAFIA DA COLUNA DORSAL	Nela são observadas as estruturas da região também conhecida como coluna torácica, que compreende as vértebras T1 a T12. Serve para diagnosticar ou acompanhar o tratamento de diversos problemas na área como: fraturas, tumores, artrose, estenose vertebral e15 inflamações.
15	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE MAXILAR	Serve para diagnóstico de possíveis doenças, ou fraturas ósseas pode ser usada também para colocar próteses.
20	UNIDADES	TOMOGRAFIA PÉLVICA	É indicado para diagnóstico e avaliação de doenças importantes como doença inflamatória pélvica e endometriose.
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA RENAL COM CONTRASTE	O procedimento serve para investigar sintomas diagnosticar doenças que acometem os rins e estruturas próximas.
20	UNIDADES	TOMOGRAFIA RENAL SEM CONTRASTE	Este exame permite a elucidação da dor na apendicite, pielonefrite ou colecistite.
200	UNIDADES	TOMOGRAFIA SELA TURCICA	É usado para identificar e avaliar em detalhes, regiões do crânio. É possível identificar e avaliar tumores ou outras patologias.
200	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR (Computadorizada)	Tem a finalidade de examinar ossos, articulações e tecidos moles da coluna lombar. Com o exame é possível identificar a presença de tumores, ferimentos, infecções, hérnia e outras complicações.
100	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁXICA	Serve para auxiliar nos diagnósticos de patologias como: hérnias discais (de disco), espondilose (artrose na coluna), estenose vertebral (aperto na coluna) espondilolistese (deslizamentos vertebrais) e entre outros.
10	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE MASTOIDES	Exame apropriado para avaliação das estruturas do ouvido interno.
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE PÉ (Computadorizada)	Permite a avaliação detalhada das estruturas musculares, tendíneas e ossos.
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE FACE	Serve para auxiliar o médico no diagnóstico de várias patologias (doenças) como a sinusite, rinite, desvio do septo nasal (do nariz) e entre outros.
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA DO OMBRO (Computadorizada)	É feito como um complementar de diagnóstico por imagem para auxiliar o médico no estudo de patologias da articulação de ombro.
10	UNIDADES	TOMOGRAFIA DO QUADRIL (Computadorizada)	Avalia os ossos, as articulações e os tecidos moles, como cartilagem, músculos e tendões dessa região. O objetivo é verificar a presença de tumores, infecções, ferimentos, anormalidades estruturais e anomalias congênitas.
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA DO TORNOZELO	É usada para um estudo mais detalhado de fraturas e também para identificar alterações ósseas

COMISSÃO - LICITAÇÃO
396
Rubrica

			secundárias a processo degenerativos (artrose e outros).
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA SACRA ILIACA (Computadorizada)	Estuda a articulação entre o osso sacro e os ossos ilíacos (direito e esquerdo).
50	UNIDADES	TOMOGRAFIA DE PERNA (Computadorizada)	Proporciona estudo detalhado detectando alterações muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outra estruturas proporcionando maior precisão em intervenções clínicas e cirúrgicas.
20	UNIDADES	ESPIROMETRIA	A espirometria, também conhecida como Prova de Função Pulmonar ou "exame do sopro", é um procedimento simples e indolor que mede a quantidade e a velocidade do ar que entra e sai dos pulmões. É a principal ferramenta para avaliar o funcionamento pulmonar.
70	UNIDADES	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	Eletroencefalograma (EEG) é um exame não invasivo que mede a atividade elétrica do cérebro por meio de eletrodos colocados no couro cabeludo, registrando os padrões das ondas cerebrais. É utilizado para diagnosticar e monitorar condições neurológicas como convulsões, epilepsia, tumores cerebrais, distúrbios do sono e avaliar a atividade cerebral de pacientes em coma.
20	UNIDADES	BERA (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico)	O exame BERA, avalia a integridade das vias auditivas, desde o ouvido interno até o tronco cerebral. É um exame não invasivo e indolor, utilizado para detectar e diagnosticar perdas auditivas em bebês, crianças pequenas e adultos com dificuldades de colaboração. É indicado para: Investigar a audição, investigar problemas neurológicos, diagnosticar tumores, investigar zumbidos e analisar o desenvolvimento de crianças.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação, por meio de credenciamento eletrônico de clínicas e empresas especializadas na realização de **exames de imagens**, encontra plena justificativa na imperiosa necessidade de garantir à população do Município de Rio Maria-PA o acesso universal, contínuo e integral a serviços de saúde de média e alta complexidade, em estrita observância ao disposto no **art. 196 da Constituição Federal**, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.2. A rede municipal de saúde não dispõe de infraestrutura própria suficiente para atender à crescente e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 397
Rubrica

diversificada demanda por exames de imagens, notadamente ultrassonografias, mamografias, tomografias e ressonâncias magnéticas, procedimentos estes que constituem instrumentos indispensáveis para o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico e a definição de condutas terapêuticas seguras. A ausência de uma rede ampliada de prestadores especializados ocasiona filas de espera, retarda diagnósticos, compromete a resolutividade da atenção básica e especializada e, em última análise, afronta o princípio da continuidade do serviço público, um dos pilares da Administração, conforme preceitua o **art. 6º, inciso XLIII, e o art. 79 da Lei nº 14.133/2021**.

3.3. O credenciamento, como procedimento auxiliar da contratação pública, revela-se a solução mais adequada e vantajosa, pois permite a formação de um **cadastro amplo, paralelo e não excludente** de prestadores, viabilizando contratações simultâneas em condições uniformes, assegurando à Administração flexibilidade na execução orçamentária e eficiência na resposta às demandas sociais. Diferentemente da licitação convencional, não há a concentração do objeto em um único contratado, o que reduz significativamente o risco de descontinuidade do serviço e garante à população maior capilaridade no atendimento. Ademais, por tratar-se de modelo remunerado por demanda efetiva, o credenciamento possibilita à Administração planejar gastos de forma racional, vinculando a despesa pública à real necessidade da coletividade.

3.4. A vantajosidade técnica e econômica do modelo proposto ancora-se também no fato de que a pesquisa mercadológica realizada contemplou múltiplas fontes — fornecedores locais, regionais, histórico de contratações anteriores e bancos de preços oficiais —, assegurando parâmetros consistentes para estimativa de custos, em consonância com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e com as diretrizes da **Instrução Normativa nº 73/2020**. Ressalte-se, ainda, que os valores levantados possuem natureza estritamente **referencial**, destinando-se à previsão orçamentária e ao controle da economicidade, não configurando obrigação de consumo mínimo nem comprometimento integral do montante estimado, em respeito ao princípio da transparência e à boa gestão fiscal.

3.5. O Município de Rio Maria apresenta crescimento populacional expressivo e, simultaneamente, maior prevalência de doenças crônicas, degenerativas e oncológicas, decorrentes do envelhecimento demográfico e das transformações epidemiológicas. Esse cenário impõe ao gestor público a adoção de medidas estruturadas e céleres para garantir resposta eficiente às necessidades de saúde, sob pena de agravar desigualdades no acesso e de comprometer o dever estatal de efetivar direitos fundamentais. O credenciamento, ao possibilitar a coexistência de diversos prestadores aptos, cria condições para que a Administração module a oferta de serviços de acordo com a evolução da demanda, preservando a **universalidade, integralidade e equidade**, princípios basilares do **Sistema**

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
398

Único de Saúde – SUS.

3.6. Por tais razões, a adoção do credenciamento eletrônico para exames de imagens mostra-se não apenas juridicamente adequada e legalmente amparada, mas sobretudo necessária e inadiável sob a ótica da supremacia do interesse público. Trata-se de medida que materializa os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência, permitindo ao Município ampliar sua rede de prestadores, reduzir filas, otimizar recursos e garantir, em última instância, a efetividade do direito fundamental à saúde da população romariense.

4. ORÇAMENTO

4.1. Para a estimativa precisa dos valores relativos ao objeto desta contratação, a equipe responsável pela pesquisa de preços adotará como parâmetro legal a Instrução Normativa nº 73/2020, com base no disposto no art. 5º, incisos I e II. As fontes de pesquisa incluirão: o sistema NP Tecnologia – Banco de Preços (http://bancodeprecos.com.br), registros de aquisições e contratações similares, bem como pesquisas formais junto a fornecedores locais e regionais. O objetivo é apurar um valor médio que reflita a realidade do mercado no município de Rio Maria.

4.2. A cesta de preços utilizada para apuração das cotações:

- **SOMEHR SOCIEDADE MÉDICA DE REDENÇÃO S/C LTDA**
- **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**
- **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA**
- **K. A. N. DE ALMEIDA LTDA**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO ARAGUAIA**
- **MUNICIPIO DE CAPANEMA**
- **L. F. SERVICOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM PRONTO SOCORRO LTDA**
- **CLÍNICA MAIS SAUDE LTDA**
- **MED CLÍNICA LTDA – ME**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

4.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	COLPOSCOPIA	130	unidade	R$ 502,50	R$ 65.325,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	300	unidade	R$ 428,29	R$ 128.487,75
3	TOMOGRAIGA ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA	150	unidade	R$ 1.373,33	R$ 206.000,00
4	TOMOGRAFIA DA COLUNA SAGMENTO ADICIONAL	30	unidade	R$ 496,97	R$ 14.909,10
5	TOMOGRAFIA DA MÃO	50	unidade	R$	R$ 21.791,75

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
Fls 329
Rubrica

				435,84	
6	TOMOGRAFIA DA ORBITA DOS OLHOS	20	unidade	R$ 430,05	R$ 8.601,00
7	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	200	unidade	R$ 414,67	R$ 82.934,67
8	TOMOGRAFIA DE BACIA	150	unidade	R$ 435,84	R$ 65.375,25
9	TOMOGRAFIA DE BRAÇO	100	unidade	R$ 435,84	R$ 43.583,50
10	TOMOGRAFIA DE COTOVELO	50	unidade	R$ 436,04	R$ 21.802,13
11	TOMOGRAFIA DE COXA	50	unidade	R$ 435,84	R$ 21.791,75
12	TOMOGRAFIA DE JOELHO	50	unidade	R$ 402,83	R$ 20.141,70
13	TOMOGRAFIA DE PUNHO (Computadorizada)	30	unidade	R$ 405,25	R$ 12.157,50
14	TOMOGRAFIA DE ESTERNO CLAVICULAR (Computadorizada)	30	unidade	R$ 407,75	R$ 12.232,50
15	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (Computadorizada)	30	unidade	R$ 421,75	R$ 12.652,50
16	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX (Computadorizada)	250	unidade	R$ 426,25	R$ 106.562,50
17	TOMOGRAFIA DE SEIS E FACE (Computadorizada)	50	unidade	R$ 416,25	R$ 20.812,50
18	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES (Computadorizada)	60	unidade	R$ 420,00	R$ 25.200,00
19	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (Computadorizada)	150	unidade	R$ 555,92	R$ 83.387,70
20	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (Computadorizada)	60	unidade	R$ 461,90	R$ 27.713,70
21	TOMOGRAFIA DE TORAX (Computadorizada)	1000	unidade	R$ 398,97	R$ 398.965,00
22	RAIO X DE COLUNA CERVICAL 3 INCIDENCIAS	70	unidade	R$ 153,49	R$ 10.744,30
23	RAIO X DA COLUNA DORSAL OU TORACICA	70	unidade	R$ 128,12	R$ 8.968,58
24	RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA AP+PERFIL	70	unidade	R$ 147,13	R$ 10.298,75
25	RAIO X DE COLUNA DORSO-LOMBAR P/ ESCOLIOSE	70	unidade	R$ 242,88	R$ 17.001,25

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
Fls 406

26	RAIO X DE COSTELAS POR HEMITORAX	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
27	RAIO X DE COTOVELO	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
28	RAIO X DE COXA	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
29	RAIO X DE ESOFAGO/HIATO/ESTÔMAGO E DUODENO	70	unidade	R$ 234,38	R$	16.406,25
30	RAIO X DE MÃO	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
31	RAIO X DE DEDOS DA MÃO	70	unidade	R$ 144,17	R$	10.091,67
32	RAIO X DE PUNHO	70	unidade	R$ 129,44	R$	9.060,63
33	RAIO X DE JOELHO OU PATELA	70	unidade	R$ 124,50	R$	8.714,83
34	RAIO X DE PERNA	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
35	RAIO X DE BACIA	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
36	RAIO X DE TORNOZELO	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
37	RAIO X DE PÉ	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
38	RAIO X DOS OSSOS DA FACE	70	unidade	R$ 126,88	R$	8.881,25
39	RAIO X DE SEIOS DA FACE	70	unidade	R$ 135,26	R$	9.468,03
40	RAIO X DE TÓRAX (PA+PERFIL)	70	unidade	R$ 134,84	R$	9.438,45
41	RAIO X DE PUNHO	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
42	RAIO X DE ANTEBRAÇO	70	unidade	R$ 138,09	R$	9.666,13
43	RAIO X DE OMBRO E CLAVÍCULA	70	unidade	R$ 121,70	R$	8.519,00
44	RAIO X DE BRAÇO	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
45	RAIO X DE CRÂNIO	70	unidade	R$ 138,13	R$	9.668,75
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	150	unidade	R$ 335,57	R$	50.335,71

COMISSÃO ... E LICITAÇÃO
401
RUBRICA

47	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	150	unidade	R$ 315,60	R$	47.339,70
48	ADMINSITRAÇÃO DE CONTRASTE	150	unidade	R$ 464,30	R$	69.645,00
49	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACROCOCCÍGEA (Computadorizada)	200	unidade	R$ 391,67	R$	78.333,33
50	TOMOGRAFIA DE ABDOMÊN TOTAL (Computadorizada)	600	unidade	R$ 668,39	R$	401.033,00
51	TOMOGRAFIA COXOFEMURAL	50	unidade	R$ 383,75	R$	19.187,50
52	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	450	unidade	R$ 366,58	R$	164.960,25
53	TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	200	unidade	R$ 371,37	R$	74.273,67
54	TOMOGRAFIA DA COLUNA DORSAL	200	unidade	R$ 379,60	R$	75.920,00
55	TOMOGRAFIA DE MAXILAR	15	unidade	R$ 411,25	R$	6.168,75
56	TOMOGRAFIA PÉLVICA	20	unidade	R$ 381,60	R$	7.632,00
57	TOMOGRAFIA RENAL COM CONTRASTE	50	unidade	R$ 975,99	R$	48.799,33
58	TOMOGRAFIA RENAL SEM CONTRASTE	20	unidade	R$ 594,49	R$	11.889,80
59	TOMOGRAFIA SELA TURCICA	200	unidade	R$ 366,05	R$	73.210,50
60	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR (Computadorizada)	200	unidade	R$ 378,02	R$	75.603,60
61	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁXICA	100	unidade	R$ 406,25	R$	40.625,00
62	TOMOGRAFIA DE MASTOIDES	10	unidade	R$ 411,25	R$	4.112,50
63	TOMOGRAFIA DE PÉ (Computadorizada)	50	unidade	R$ 409,35	R$	20.467,50
64	TOMOGRAFIA DE FACE	50	unidade	R$ 369,40	R$	18.470,00
65	TOMOGRAFIA DO OMBRO (Computadorizada)	50	unidade	R$ 405,25	R$	20.262,50
66	TOMOGRAFIA DO QUADRIL (Computadorizada)	10	unidade	R$ 400,22	R$	4.002,18

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
Fls. 402
Rubrica

67	TOMOGRAFIA DO TORNOZELO	50	unidade	R$ 410,42	R$	20.520,88
68	TOMOGRAFIA SACRA ILIACA (Computadorizada)	50	unidade	R$ 406,25	R$	20.312,50
69	TOMOGRAFIA DE PERNA (Computadorizada)	50	unidade	R$ 409,35	R$	20.467,50
70	ESPIROMETRIA	20	Unidade	R$ 147,25	R$	2.945,00
71	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	70	Unidade	R$ 363,70	R$	25.459,49
72	BERA (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFALICO)	20	unidade	R$ 2.634,47	R$	52.689,50
						R$ 3.098.709,51

4.4. A estimativa do valor máximo total será de de **R$ R$ 3.098.709,51** (três milhões noventa e oito mil setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Solicitamos à Secretaria Municipal de Saúde a rubrica orçamentária onde confirmou que as despesas decorrentes com a contratação, objeto deste credenciamento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias (conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias):

Órgão 20 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-102 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
10.302.0007.2-122 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2-116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Natureza da Despesa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (EDITAL)

As condições de habilitação deverão ser as determinadas na Lei de Licitações e Edital de credenciamento, em especial quanto a:

I - Jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
Fls. 403
RUBRICA

no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia dos sócios.

f) Declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.
dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

II - fiscal, social e trabalhista;

a) - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III - econômico-financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

COMISSÃO - E LICITAÇÃO
Fls. 404
PÚBLICA

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.
d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu;

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. (EDITAL)

7.1. A proposta de preços deverá seguir as especificações, valores e exigências constantes no edital, o qual será oportunamente elaborado.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se de forma **IMEDIATA**, tão logo haja solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva ordem de serviço, requisição ou documento equivalente.

8.2. Os exames de imagens deverão ser realizados nas instalações próprias da CONTRATADA, sejam clínicas, laboratórios ou hospitais regularmente habilitados, devendo a execução ocorrer de forma imediata, respeitadas as condições técnicas do procedimento solicitado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Rio Maria-PA em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

9.2. A nota fiscal somente será aceita mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, devidamente registrada e validada pela comissão responsável, em conformidade com os termos do contrato e com a legislação aplicável.

10. GERÊNCIA RESPONSÁVEL

10.1. Caberá ao prestador de serviços zelar pelo estrito cumprimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a realização dos exames dentro dos prazos e condições estabelecidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 405

10.2. A entrega dos resultados deverá ocorrer de forma organizada, em meio físico e/ou digital, conforme pactuação com a Secretaria requisitante, observando-se sempre a **integridade das informações clínicas e a confidencialidade dos dados dos pacientes**, em conformidade com a legislação vigente.

10.3. O não cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação de **sanções administrativas**, nos termos do contrato firmado e da **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal, se cabível.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço de fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços de fornecimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 406

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço de fornecimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133).

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.21. Tratando-se de empresas onde irão concorrer aos exames de imagens e de endoscopia, itens esses constantes na nossa planilha descritiva, cabe ao Contratante se responsabilizar pelo transporte do paciente até a empresa contratada num raio de até 86 km de distância, sendo que a clínica deverá dar suporte para assistência emergencial ao paciente, caso necessário, durante a realização dos exames e permanência do mesmo na clínica/hospital.

11.22. A contratada que estiver acima do raio de 86km de distância, se responsabilizará pelo transporte dos pacientes, ou seja, do Hospital Municipal de Rio Maria até a empresa contratada, levando em consideração que não dispomos de frota de ambulâncias suficientes para longas viagens, na qual a mesma deverá dar suporte para assistência emergencial ao paciente, caso necessário, durante a realização dos exames, trajeto e permanência do mesmo na clínica/hospital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMISSÃO - ELUCIDAÇÃO
Fls 407

São obrigações do Contratante:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços de fornecimento objeto do contrato.

12.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços de fornecimento, após seu recebimento.

12.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 405
PÚBLICO

13.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso Ido caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.4. O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiveraplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

13.7. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo).

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida garantia contratual para o presente processo.

13.4 – A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade CIVIL E OU CRIMINAL.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – O fiscal do contrato será a servidora **SÔNIA SOUZA ALVES OLIVEIRA**, Portaria nº 007/2025 - diretora administrativa do Hospital Municipal de Rio Maria.

15.2 A Gestora do Contrato será a Secretária Adjunta Municipal de Saúde, Sr.(a) **ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO**, Portaria nº 003/2025.

16. CONTRATO

Os contratos de credenciamentos terão vigência da data de assinatura do competente instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 409

17. NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

É vedado ao credenciado (a), delegar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital de credenciamento.

O CREDENCIADO será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de **vigência, e sem ônus para a CONTRATANTE, a execução novamente do objeto deste** Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem divergentes em relação às especificações exigidas.

Rio Maria-PA, em 17 de setembro de 2025.

Responsável pelo Termo de Referência

ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO:73802808215 Assinado de forma digital por ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO:73802808215

Adalgisa Araujo Souza Avelino
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Decreto Nº 048/2025

Aprovo o Termo de Referência

ALEX DA COSTA PESSOA:39649156291 Assinado de forma digital por ALEX DA COSTA PESSOA:39649156291

Alex da Costa Pessoa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 001/2025